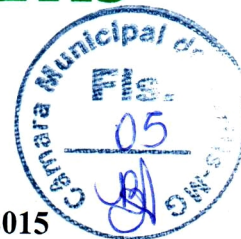




# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/166/2015  
Encaminhamento Faz



Buritis-MG, 10 de novembro de 2015

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) da seguinte proposição:

**Mensagem de Veto nº 001/2015.** De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

**Francyelle Priscila Rodrigues de Oliveira**  
Gerente Administrativo

Vovozinho: [Assinatura] em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
Didé: Francyelle P. Rodrigues em: 10/11/2015  
Gildete: \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
Jorivê: P/ Barbara Rodrigues em: 10/11/2015  
Branquinho: P/ Larissa Custodio em: 10/11/2015  
Luan Cordeiro: P/ Luan em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
Carlos Fernando: Miguel Marques Ferreira em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
Wânia: P/ Wânia Soares Gomes em: 10/11/2015

Aos  
Srs. Vereadores da  
Câmara Municipal de Buritis-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA

Nº 059/2015



|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS</b> |                      |
| Estado de Minas Gerais             |                      |
| Protocolado sob o nº               | 92 no livro próprio, |
| sob a folha de nº                  | 011 em 11 de         |
| 01 de                              | 05 às 09:00 hs.      |
| <i>[Signature]</i>                 |                      |

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Temporária Especial da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o parágrafo 2º, do art. 109, da Resolução nº 094/98 de 22 de dezembro de 1998,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os vereadores Didé, Professor Branquinho e Gildete, para comporem a Comissão Temporária Especial destinada a emitir parecer sobre a seguinte Proposição:

- Mensagem de Veto nº 001/2015.

**Art. 2º** - A Comissão Temporária Especial, ora instituída por esta Portaria, reunir-se-á no prazo máximo de três dias após a entrada em vigor desta Portaria, para, sob a convocação do mais idoso de seus membros eleger seu presidente e escolher o relator da matéria objeto desta constituição.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Buritis, 11 de novembro de 2015.

*[Signature]*  
**ÉMERSON MOREIRA DE CAMARGOS**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO ESPECIAL



**PROPOSIÇÃO: Veto nº 002/2015** – Veto total a Proposição de Lei nº 013/2015. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador José Euripedes Fernandes relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 01 / 12 / 2015

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01 / 12 / 2015

  
\_\_\_\_\_  
Relator Designado





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 11 /2015

PROPOSIÇÃO: PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 013/2015

COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL

ASSUNTO: VETO TOTAL A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 013/2015

AUTOR: DA PROPOSIÇÃO 013/2015 – VEREADOR CARLOS FERNANDO

RELATOR-COMISSÃO ESPECIAL: JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES



## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o veto total à proposição de lei nº 013/2015.

Em 10/11/2015 foi distribuída a proposição em forma de avulso aos edis e em data de 11/11/2015 foi editada a Portaria nº 059/2015 que dispôs sobre nomeação de Comissão Temporária Especial, em atendimento ao art. 111 do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

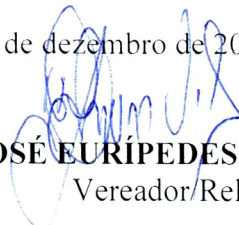
O veto total à proposição de lei nº 013/2015 tem como fundamento o art. 66, III, alínea “f”, c/c art. 90, inciso XIV, da Constituição Estadual, ao argumento de ser a matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal.

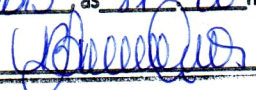
Os edis, *data vênia*, entenderam que a proposição meramente institui Diretrizes para a inclusão da capacitação em noções de primeiros socorros como atividade pedagógica de complementação curricular na rede escolar municipal de Buritis, sem a imperatividade de atuação do Executivo Municipal. Ademais, dentro da possibilidade, os profissionais relacionados no art. 4º da respectiva proposição são chamados a ministrar palestras e/ou cursos sem custo para a administração. Com efeito: ou são contratados pela administração para misteres outros e se prontificam a ministrar formação ou o fazem, independentemente da contratação, em caráter voluntário.

### CONCLUSÃO

**Isto posto**, sou favorável à proposição de lei nº 013/2015, na forma em que se encontra, inclusive com o acompanhamento unânime dos integrantes da Comissão Especial, devendo o Veto ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação nos termos legais.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2015.

  
JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES  
Vereador/Relator

|                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS                                                           |  |
| Estado de Minas Gerais                                                                |  |
| Protocolado sob o nº <u>307</u> no livro próprio,                                     |  |
| sob a folha de nº <u>12</u> , em <u>07</u> de                                         |  |
| <u>12</u> de <u>2015</u> , às <u>11</u> : <u>06</u> hs.                               |  |
|  |  |